



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 511/2025 - CIB Goiânia, 26 de junho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

11 – O Ofício nº 099/2025 – CONVÊNIOS, São Luís de Montes Belos, datado de 10 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís de Montes Belos, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial Colombina Neto Cerqueira Leão, CNES 7221916, conforme Proposta nº 10581764000125009, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) Veículo Pick-up Cabine dupla 4x4 (Diesel); 01 (um) Armário; 01 (uma) Mesa para Impressora; 01 (uma) mesa para Computador; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) no-break (Para Computador/Impressora); 02 (duas) Cadeira; 01 (um) Ar-condicionado; 01 (uma) impressora Laser (comum); 02 (duas) Cadeira; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 01 (um) Armário; 01 (uma) Mesa para Impressora; 01 (um) Computador desktop-Básico; 01 (uma) impressora laser (Comum); 1 (um) Ar-condicionado; 1 (uma) Mesa para computador 01 (um) Balde/lixadeira 02 (duas) Longarina; 02 (duas) cadeira; 01 (uma) Bicicleta Ergométrica Vertical; 01 (uma) Mesa para escritório; 01 (um) Arquivo; 01 (uma) Máquina de Costura de Coluna; 02 (dois) Ar-condicionado; 01 (uma) serra Tico-Tico; 01 (um) Armário; 01 (uma) mesa de Computador; 04 (quatro) Longarina; 01 (um) bebedouro/Purificador Refrigerado; 02 (dois) ar-condicionado; 01 (uma) Impressora laser (comum); 01 (uma) cadeira; 01 (um) arquivo; 01 (uma) mesa para Impressora; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) Aparelho de Som; 01 (um) Ar-condicionado; 05 (cinco) cadeira; 01 (um) Armário; 01 (um) televisor; 01 (um) Carro para Material de Limpeza.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário **Externo**, em 26/06/2025, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) **de Estado**, em 26/06/2025, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76251556** e o código CRC **19ED16FC**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 -



